



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Nosso futuro somos nós que construímos



Contrato nº _____/2016

MINUTA CONTRATO CONFORME TOMADA DE PREÇOS 009/2016

Por este instrumento particular de contrato para prestação de serviços que celebram, de um lado o Município de Bom Progresso - RS, com sede na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso(RS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 94.726.353/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Linha Biriva, neste município, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua/Av., nº, na Cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr. (a)....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Tomada de Preços 008/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, empreitada global para contratação de empresa especializada para a finalização de construção de cobertura de quadra poliesportiva padrão FNDE, conforme Projeto Arquitetônico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, para prestação dos serviços, constantes da proposta vencedora da licitação e aceito pelo CONTRATANTE é de R\$
(.....).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Nosso futuro somos nós que construímos



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor dos serviços pactuados na Cláusula Segunda não sofrerá atualização monetária, obedecendo aos valores originalmente propostos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo para efetuar o início da prestação dos serviços, a contar da data de até o prazo de, devendo a obra ser concluído de acordo com o cronograma especificado como anexo ao edital.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de efetivar o pagamento de acordo com as liberações pelo governo federal e/ou de acordo com cronograma de entrega da obra.

CLÁUSULA QUINTA

No caso de atraso na prestação dos serviços, não motivadas por intempéries ou força maior, a CONTRATADA, pagará ao CONTRATANTE, multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estipulado na cláusula segunda retro, cabendo ao CONTRATANTE, independentemente das demais comunicações legais aplicáveis normalmente, a rescisão de contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Aplicar-se-á com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 5%(cinco por cento), incidentes sobre o valor total do presente contrato independentemente das demais comunicações aplicáveis previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Nosso futuro somos nós que construímos



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotações próprias e Orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA NONA

As partes de pleno e comum acordo elegem o Foro da Comarca de Três Passos – RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente e/ou da legislação pertinente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bom Progresso – RS, de de 2016.

João Carlos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada